

Operador Nacional
REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA XV DE NOVEMBRO, 382 - 7º ANDAR
CONJUNTO 704 - FONE, 222-0047

TITULAR: **BEATRIZ MACIEL DELY** hs
ESCR. JURAM.: **ABRAHÃO DELY**

REGISTRO GERAL

FICHA
1-23.728

MATRÍCULA Nº 23.728

RUBRICA

IMÓVEL - Lote de terreno 29-B/1-B, com a área global de 14.069,02m², situado na Cidade Industrial de Curitiba-Área Sul, localizada à rua Maria Quitéria e a rua Matias de Albuquerque, da Planta Santa Amélia, ocupando parte da quadra 29, pertencente a Geroldo A. Hauer e outro. A primeira demarcação da poligonal está junto a divisa com a área 29-A e a rua Maria Quitéria. Fixada esta posição como marco -- inicial, isto é, 0=PP, ponto de partida da referida poligonal e seguindo ao Sul de quem da rua olha, com a distância de 76,66m está o marco nº.1, esta distância confronta com a área 29-A, prosseguindo a Leste com uma distância de 161,46m está o marco nº.2, esta divisa confronta com a área 1, pertencente à URBS - Urbanização de Curitiba S/A, voltando ao Norte com uma distância de 114,47m em linha reta está o marco nº.3, confronta esta distância em parte com a área 1 e parte com o remanescente da quadra 29 da Planta Santa Amélia e finalmente a Oeste com uma distância de 211,41m em linha quebrada o último marco, o fechamento da poligonal é feito neste último marco fazendo-o coincidir com o inicial, ou seja, OPP=4, esta última distância confronta em toda sua extensão parte com a rua Maria Quitéria e parte com a rua Matias de Albuquerque.-

PROPRIETÁRIOS: GEROLDO AUGUSTO HAUER, brasileiro, casado com Marly Leal Hauer, advogado, CI.157.683-Pr e CPF. nº.-000.283.399-91 e AGOSTINHO AFONSO HAUER, brasileiro, casado com Maria José Hauer, comerciante, CI.297.600-Pr e CPF. nº.-000.208.069-59, residentes n/capital.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.-55364-Livro 3-BB e matrícula nº. 23.150-Registro Geral.-

Preç. 38355.-

Prot.112497.-

Curitiba, 22 de fevereiro de 1.984.(a)

Titular.- Custas. Cr\$.640,00/0,040-VRC/.-

R-1-23.728 - TITULO: Compra e Venda, com Pacto Comissório. DATA DO TITULO: Escritura lavrada pelo Cartório Distrital de Pinhais-Comarca e Municipio de Piraquara-PR, às fls.152-Livro 95, datada de 1º de agosto de 1.989.- ADQUIRENTE: AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA, com sede nesta capital, à Avenida Iguaçu, nº.-3791-CGC. nº.-76.524.412/0001-92, neste ato, representada por Luiz Martini.- TRANSMITENTES: GEROLDO AUGUSTO HAUER, advogado, CI. nº.157.683-PR e CPF. nº.000.283.399-91 e sua mulher MARLY LEAL HAUER, do lar, CI. nº.-272.295-PR, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão de bens -

SEGUIE NO VERSO

CNM 080606.2.0023728-93

MATRÍCULA Nº
23.728

CONTINUAÇÃO

sendo ela neste ato, representada por seu marido e procurador; e, AGOSTINHO AFONSO HAUER, comerciante, CI. nº.297.600-PR e CPF.nº.000.208.069-59 e sua mulher MARIA JOSÉ HAUER, do lar, CI. nº.-575.521-PR, ambos brasileiros, casados entre si pelo reg. da comunhão de bens, sendo ela neste ato, representada por seu marido e procurador, residentes nesta capital.- VALOR. NCz\$.-140.000,00, assim pagos:- NCz\$.-50.000,00 já recebidos anteriormente, em data de 19-07-89, tomando-se por base esta data para a correção das N.P.vinculadas, para correção da BTN; e o saldo restante representado por duas (2) notas promissórias, com vencimento para 19 de agosto de 1.989 e 19 de setembro de 1.989, no valor de NCz\$.-45.000,00 cada uma, e que serão corrigidas com base na variação do BTN (Bônus do Tesouro Nacional).- CONDIÇÕES: AS DO PACTO COMISSÓRIO.- Não se acham vinculados ao IAPAS. SISA:nº:-16.335, paga sobre a avaliação de NCz\$.-229.784,40.- EMITIDA e será enviada à SRF.a ficha DOI.- Prot.-170.014.- Pren.-76.208.-fc.29996. O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 29 de agosto de 1.989. (a): Bea Key Soares Titular. Custas. NCz\$.195,86/7,0-VRC/.- Yhs.vy.-

AV-2-23.728 - De conformidade com o requerimento datado de 16 de outubro de 1.989 e a apresentação da última Nota Promissória, quitada e (arquivados neste cartório sob nº.-31.443), FICA CANCELADO O PACTO COMISSÓRIO, constante da coluna condições no R-1 desta matrícula.- Prot.-171.989.- Pren.-77.510.- fc.-31.444.- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 30 de outubro de 1.989. (a) Bea Key Soares Titular. Custas. NCz\$.-172,20/3,5-VRC hs.ms.-

R-3-23.728.- TÍTULO:Penhora.-DATA DO TÍTULO:Mandado extraído dos Autos nº 98.0029966-1, expedido pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais desta capital, (arquivado neste Cartório sob nº 94.193).-EXEQUENTE:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.-EXECUTADO:AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA.-VALOR:R\$1.945.029,00.-CONDIÇÕES:As constantes da penhora.-Pren.-147.966.-Prot.-288.950.-O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 14 de fevereiro de 2.000.- (a) Bea Key Soares Titular.ms.mz.-

R-4-23.728.- TÍTULO:Penhora.-DATA DO TÍTULO:Mandado de Penhora, referente aos Autos nº 99.29112-0, expedido pela 2ª Vara Federal das Execuções Fiscais, (arquivado neste Cartório sob nº 95.704) EXEQUENTE:FAZENDA NACIONAL.-EXECUTADO:AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA.-- VALOR:R\$649.550,00.-CONDIÇÕES:As constantes da penhora:-Pren.-150.095.-Prot.-292.136.-O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 04 de maio

SEQUE

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

ridigital

CNM 080606.2.0023728-93

REGISTRO DE IMÓVEIS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ
RUA COMENDADOR ARAÚJO, 323
7º ANDAR - FONE: 222-0047

TITULAR: **ABRAHÃO DELY**

REGISTRO GERAL

FICHA
2/ 23.728

MATRÍCULA Nº 23.728

RUBRICA

De Ly

de 2.000.--(a). Abraha Dely Titular.mc.mz.-

R-5-23.728.- TÍTULO: **Penhora**. DATA DO TÍTULO: Mandado de Penhora, extraído dos Autos nº 2000.7794-1 e 2000.9540-2, expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais, desta capital, (arq. neste Cart. sob nº 99 909). EXEQUENTE: **Fazenda Nacional**. EXECUTADO: **Auto Viação Agua Verde Ltda**. VALOR: R\$671.644,00. CONDIÇÕES: As constantes da penhora. Pren. 155, 436. Prot. 300.685.0 referido é verdade e dou fé. Curitiba, 28 de novembro de 2.000.(a). Abraha Dely Titular.mc.mz.-

R-6-23.728 - PROT. 494.113 de 17/06/2016 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora expedido pelo MM. Juízo de Direito da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, extraído dos autos da ação de cumprimento de sentença nº **0005541-83.2006.8.16.0001**, em que é autor **LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA** e réu **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA** (CNPJ/MF nº 76.524.412/0001-92) e outra, arquivado sob nº 494.113, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 05/2016: **R\$64.590,21** (sessenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos). Depositário: Auto Viação Água Verde Ltda. Funrejus nº 24000000001630015-0 recolhido em 20/06/2016 no valor de R\$129,18, arquivado sob nº 494.113. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de junho de 2016. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$235,43 = 1.293,60 VRC. (io/ao)

R-7-23.728 - PROT. 510.885 de 11/10/2017 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora expedido pela MMª. Juíza de Direito da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Drª. Renata Eliza Fonseca de Barcelos Costa, extraído dos autos de Cumprimento de Sentença nº **0041444-04-2014.8.16.0001**, em que é exequente **Rosita Rathunde** e executados **Auto Viação Água Verde Ltda e outro**, arquivado sob nº 510.885, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 09/2017: **R\$616.294,78** (seiscentos e dezesseis mil e duzentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos). Depositário: não informado. Custas e funrejus não incidem (justiça gratuita). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (mb/arr)

R-8-23.728 - PROT. 511.510 de 30/10/2017 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora e Depósito datado de 06/10/2017 e Ofício nº 831/2017N datado de 25/10/2017, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Irineu Stein Junior, extraído dos autos de Procedimento Sumário nº **0001132-98.2005.8.16.0001**, em que são autores **Fabricio Antunes Teixeira, Leandro Antunes Teixeira, e Maria Ferreira da Silva Teixeira** e réus **Auto Viação Água Verde Ltda** Continua no verso

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

e outros, arquivados sob nº 511.510, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 10/2017: **R\$918.912,64** (novecentos e dezoito mil e novecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos). Depositário: Não informado. Custas e funrejus não incidem (justiça gratuita). O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. (mb/arr)

AV-9-23.728 - RETIFICAÇÃO - Procedo, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar que o valor da causa mencionada no **R-7** é de R\$616.294,78 em 11/11/2014, e não como constou. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (arr)

AV-10-23.728 - RETIFICAÇÃO - Procedo, de ofício, nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/1973, a esta averbação para constar que o valor da causa é de R\$14.000,00 e que a importância de R\$ 918.912,64 mencionada no **R-8**, refere-se ao valor da garantia do débito em 04/2017, e não como constou. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2017. Jorge Luis Moran - Titular. Funrejus: não incide. Custas: não incidem. (arr)

AV-11-23.728 - PROT. 537.774 de 28/08/2019 - EXISTÊNCIA DE AÇÃO - Conforme informação enviada em 27/08/2019, via Sistema Mensageiro do Tribunal de Justiça, acompanhada da decisão preferida em data de 05/08/2019 pelo MM. Juiz de Direito Substituto da 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, Dr. Fernando Andreoni Vasconcellos, arquivados sob nº 537.774, averba-se, por determinação judicial, para constar a **EXISTÊNCIA DA AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA COMBINADA COM CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO** atuada sob nº 0006689-15.2018.8.16.0194, em que é autora **LAOBENS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ 14.299.758/0001-87)** e réu **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA (CNPJ 76.524.412/0001-92)**. Valor atribuído à causa: R\$3.169.046,52 (três milhões, cento e sessenta e nove mil e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Funrejus nº 14000000005071626-9 recolhido em 23/09/2019 no valor de R\$5.728,68, arquivado sob nº 537.774. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 27 de setembro de 2019. Jorge Luis Moran - Titular. Custas: R\$249,66 = 1.293,60 VRC. (jf/mh)

AV-12-23.728 - Prot. 545.779 de 17/03/2020 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202003.1609.01095511-IA-640, referente aos autos nº 00000783020195090041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA**, (CPF/MF sob nº 76.524.412/0001-92). As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 20 de março de 2020. Jorge Luis Moran - Titular. (jf)

SEGUE

6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 23.728

Rubrica

AV-13-23.728 - Prot. 565.712 de 12/07/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202107.0918.01714887-IA-109, referente aos autos nº 00011329820058160001 da 3ª Vara Cível de Curitiba/Pr, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA - CNPJ/MF nº 76.524.412/0001-92**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: 0183945SRAA0000000389021W. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de julho de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-14-23.728 - Prot. 572.159 de 28/10/2021 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202110.2715.01883091-IA-031, referente aos autos nº 00014604319968160001 da 4ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA - CNPJ/MF nº 76.524.412/0001-92**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.60qPI.hkM3d-9M9Cx.ejmst. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 09 de novembro de 2021. Jorge Luis Moran - Titular. (arr)

AV-15-23.728 - Prot. 593.745 de 10/01/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202301.0915.02505441-IA-920, referente aos autos nº 00088671720078160001 da 15ª Vara Cível de Curitiba/PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.524.412/0001-92**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.WYqPM.c3JIo-fbvov.ejhzv. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de janeiro de 2023. Jorge Luis Moran - Titular. (Nml)

AV-16-23.728 - Prot. 595.527 de 16/02/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202302.1514.02562279-IA-200, referente aos autos nº 00077985220048160001 da 19ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA, inscrito no CPF/MF sob nº 76.524.412/0001-92**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: F394J.qZqPX.zfeYe-amjOR.LULhy. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 24 de fevereiro de 2023. Jorge Luis Moran - Titular. (ms)

AV-17-23.728 - Prot. 597.148 de 23/03/2023 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme informação CNIB - 202303.2309.02619358-IA-710, referente aos autos nº 00224113820088160001 da 17ª Vara Cível de Curitiba-PR,

Continua no verso

Operador Nacional do Sistema de Registros
Eletronicos de Imóveis

averba-se para constar que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 76.524.412/0001-92**. As custas e o Funrejus serão pagos na liquidação do processo conforme prevê o art. 517, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.WJy6P.mIUcL-hHIL2.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 29 de março de 2023. *Jorge Luis Moran* - Titular. (ms)

R-18-23.728 - Prot. 627.347 de 04/11/2024 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora, expedido em 09/03/2023, referente aos **autos de Execução Fiscal n° 0002710-72.2018.8.16.0185** da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara, em que é exequente o **Município de Curitiba**, inscrito no CNPJ n° 76.417.005/0001-86, executado **Auto Viação Água Verde Ltda**, inscrita no CNPJ n° 76.524.412/0001-92 e terceiro espólio de **Adilson Pedro Pizzatto**, inscrito no CPF n° 109.692.769-15, arquivado sob n° 627.347, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução **R\$48.435,66** (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Depositário: o executado Auto Viação Água Verde Ltda. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRII.vdm9P.FarD4-DUvOs.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de novembro de 2024. Jorge Luis Moran. (ms/rs)

R-19-23.728 - Prot. 629.659 de 13/12/2024 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora expedido em 07/07/2023 pela Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 3ª Vara, referente aos **autos de Execução Fiscal n° 0004970-59.2017.8.16.0185**, em que é exequente o **Município de Curitiba** (CNPJ: 76.417.005/0001-86) e executada **Auto Viação Água Verde Ltda** (CNPJ: 76.524.412/0001-92), arquivado sob n° 629.659, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$45.488,37** (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos). Depositário: a executada. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRII.dJrHP.3JrQM-2jyOo.F394w. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de janeiro de 2025. Jorge Luis Moran. (ms/rs)

R-20-23.728 - Prot. 629.902 de 17/12/2024 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora expedido em 24/07/2023 pela Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara, referente aos **autos de Execução Fiscal n° 0006753-91.2014.8.16.0185**, em que é exequente o **Município de Curitiba** (CNPJ: 76.417.005/0001-86) e executada **Auto Viação Água Verde Ltda** (CNPJ: 76.524.412/0001-92), arquivado sob n° 629.902, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução: **R\$27.161,39** (vinte e sete mil e cento e sessenta e um reais e trinta e nove centavos). Depositário: a executada. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual

Continua na folha 4

Operador Nacional
6º CIRCUNSCRIÇÃO - CURITIBA - PARANÁ

RUA NUNES MACHADO, 68

4º andar - Fone (41) 3434-2383

TITULAR: JORGE LUIS MORAN

CPF 838.577.536.68

MATRICULA Nº 23.728

Rubrica

CNM 080606.2.0023728-93

12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRII.dJtHP.3JrqM-Kj90o.F394w. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 08 de janeiro de 2025. Jorge Luis Moran. (ms/rs) *Jorge Luis Moran*

R-21-23.728 - Prot. 631.426 de 21/01/2025 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora nº 0003317-90.2015.8.16.0185.0003 expedido em 25/08/2023, referente aos autos de Dívida Ativa (execução fiscal) nº **0003317-90.2015.8.16.0185** da Secretaria Unificada das Varas de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba - 2ª Vara, em que é exequente o **Município de Curitiba** e executada **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.524.412/0001-92, arquivado sob nº 631.426, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da execução em 12/2024: **R\$63.327,12** (sessenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e doze centavos). Depositário: A executada. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFRII.fJwNP.szr9t-IWZOT.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 04 de fevereiro de 2025. *Jorge Luis Moran* Jorge Luis Moran. (MC/JJ)

AV-22-23.728 - Prot. 638.816 de 06/06/2025 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme protocolo CNIB - 202506.0516.03956771-IA-901, referente aos autos nº **00003299620158160185** da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba-PR, averba-se que foi declarada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** de **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 76.524.412/0001-92. As custas e o Funrejus 25% serão pagos pelo interessado no momento do cancelamento da ordem de indisponibilidade, conforme previsto no art. 517, § 3º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo Funarpen: SFRII.TJuJP.4Zr5P-2UHOe.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 13 de junho de 2025. Jorge Luis Moran - Titular. (ms/ste)

R-23-23.728 - Prot. 645.637 de 15/10/2025 - **PENHORA** - Conforme termo de penhora nº 0002209-84.2019.8.16.0185.0003, expedido em 13/10/2025 (código de autenticidade: PJDED DPWFQ U4R3X CF2U3) pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba-PR, extraído dos autos de Dívida Ativa (execução fiscal) nº **0002209-84.2019.8.16.0185**, em que é exequente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** (CNPJ nº 76.417.005/0001-86) e executada **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA** (CNPJ nº 76.524.412/0001-92), arquivado sob nº 645.637, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$51.994,77** (cinquenta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos). Depositário: executada. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da

Continua no verso

Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFR11.MJXNP.3RrI8-vthOR.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 21 de outubro de 2025. Jorge Luis Moran. (ms/ste) *Jorge Luis Moran*

R-24-23.728 - Prot. 652.136 de 24/02/2026 - ~~PENHORA~~ - Conforme termo de penhora nº 0011905-08.2023.8.16.0185.0003, expedido em 12/06/2025 (código de autenticidade: PJDEA JE54N 5KUKV GJEAY) pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba-PR, extraído dos autos de Dívida Ativa (execução fiscal) nº **0011905-08.2023.8.16.0185**, em que é exequente o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** (CNPJ nº 76.417.005/0001-86) e executada **AUTO VIAÇÃO ÁGUA VERDE LTDA** (CNPJ nº 76.524.412/0001-92), arquivado sob nº 652.136, efetua-se a **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: **R\$75.466,68** (setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Depositário: executada. Funrejus: Isento - art. 3º, VII, "b", 19, da Lei Estadual 12.216/1998. As custas serão pagas na liquidação do processo conforme prevê os arts. 491, § 2º, e 555, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Selo de Fiscalização: SFR11.pJMkP.FXrWb-HA2Oy.F394q. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 02 de março de 2026. Jorge Luis Moran. (ms/ste)

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO